



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 835

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - São considerados feriados religiosos no município de Pirassununga, atendidas as disposições - do decreto-lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, as seguintes datas: Sexta Feira da Paixão, Dia de Corpo de Deus, Imaculada Conceição (8 de Dezembro) e 6 de Agosto.

§ único) - A data de 6 de Agosto será considerada feriado civico religioso em homenagem ao Padroeiro e por ser a data da fundação de Pirassununga, denominada o "Dia da Cidade".

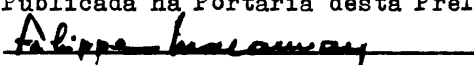
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Maio de 1967


Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.